

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA DE N.º 050, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Governança Pública para promover a transparência, Compliance e conformidade com a LGPD e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a importância da transparência na gestão pública como um dos pilares da democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de Compliance que assegurem a integridade e a ética na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a relevância da proteção de dados pessoais no âmbito da gestão pública;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal em promover uma gestão pública responsável e que atenda aos anseios da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança Pública da Câmara Municipal de Angicos, com a finalidade de estabelecer diretrizes e resultados voltados para a promoção da transparência, Compliance e conformidade com a LGPD.

Art. 2º A Comissão de Governança Pública terá as seguintes atribuições:

I - Propor e implementar políticas de transparência na gestão pública;

II - Desenvolver e divulgar normas de Compliance que garantam a ética e a integridade nas ações da Câmara Municipal;

III - Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais;

IV - Estabelecer estratégias para a capacitação dos servidores públicos sobre transparência, Compliance e LGPD;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Comissão, apresentando resultados e recomendações.

Art. 3º A Comissão será composta por:

I - DENES MEDEIROS SOUZA;

II - LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS;

III - LANAILDE FONSECA BATISTA.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 1 ano para apresentar suas propostas e recomendações, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 84647386

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/04/2025.

EDIÇÃO 2141. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>